



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

**Reestrutura o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, instituído na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003,, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica reestruturado o cargo de carreira de nível médio de Auxiliar de Epidemiologia, inserido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, em razão da natureza, do grau de responsabilidade, complexidade e escolaridade exigida para investidura do cargo e atribuições a ele inerentes, passando a remuneração enquadrar-se no Nível 12 da Tabela C – Pessoal Técnico Médio I, criado na Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, alterado pela Lei nº 342, de 09 de dezembro de 2003, a qual passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterada e integrante desta Lei a Tabela C – Pessoal Técnico Médio da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, da seguinte forma:

**TABELA C – ANEXO I DA LEI Nº 214/99**  
**PESSOAL TÉCNICO MÉDIO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº CARGOS EXISTENTES</b>
PTM – 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	1	48
PTM – 2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	06
PTM – 3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	55
<b>PTM – 4</b>	<b>AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA</b>	<b>12</b>	<b>02</b>
PTM – 5	AUXILIAR DE SANEAMENTO	12	02
PTM – 6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7	05
PTM – 7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	05
PTM – 8	TECNICO DE ENFERMAGEM	8	04



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PTM – 9	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	13	01
---------	--------------------------	----	----

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.4.2022).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**LEI Nº 1080, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

TABELA "C" - PESSOAL TÉCNICO MÉDIO

SÍMBOLO	CARGOS/FUNÇÕES	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
PTM-4	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	12	R\$ 2.582,56	R\$ 2.711,69	R\$ 2.840,81	R\$2.969,94	R\$ 3.099,07	R\$3.228,20	R\$ 3.357,33

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal